

R-E-T-I-F-I-C-A-Ç-Ã-O
EDITAL Nº 032/2022-PPG

O Professor Doutor Mauro Antônio da Silva Sá Ravagnani, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais.

DIVULGA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá, em consonância com a Chamada Pública 19/2022 da Fundação Araucária – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES torna público o presente edital de fomento, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – OBJETIVO

Promover a inserção/fixação de jovens doutores junto a grupos e redes de reconhecida excelência, visando o fortalecimento e expansão da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de bolsas para jovens doutores e de recursos financeiros para execução dos projetos de pesquisa dos bolsistas.

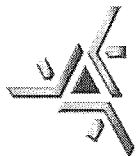
Áreas prioritárias:

- A - Agricultura & Agronegócio;
- B - Biotecnologia & Saúde;
- C - Energias Inteligentes;
- D - Cidades Inteligentes;
- E - Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- F - Desenvolvimento Sustentável;
- G - Transformação Digital.

OBS: Em relação às áreas prioritárias considerar a Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).



2 – REQUISITOS BÁSICOS PARA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

São requisitos básicos para a elegibilidade das propostas, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento:

2.1 - Do docente/pesquisador supervisor do Bolsista Jovem Doutor

- a. Ter vínculo formal com a UEM; (~~Ser integrante da carreira Docente da UEM~~)

OBS: docentes aposentados não são elegíveis para supervisionar bolsista jovem doutor nesta chamada, mas podem participar como membros dos projetos, conforme orientação da Fundação Araucária.

- b. Ser docente permanente de Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UEM;
c. Liderar/Participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UEM;
d. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

2.2 - Do Bolsista Jovem Doutor: (considerando Ato da FA no. 181/2022 e RN 025/2018-CNPq)

- ~~a. Ter obtido título de Doutor entre os anos de 2018 e 2022;~~

- a. Ter obtido título de Doutor no máximo 7 anos completos até dezembro do ano da solicitação;
b. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
c. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
d. Não acumular bolsas de estudo;
e. obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor;
f. não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto (temporário);
g. selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor. O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se o mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES;
h. apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo;
i. não ser aposentado.

2.3- Submissão

- a. Limitada a 01 (uma) submissão por grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UEM;
b. Limitada a 01 (uma) das 07 (sete) Áreas Prioritárias e Transversais descritas no ITEM 1 – OBJETIVO - deste Edital;

OBS: a não indicação da área prioritária implicará na desclassificação da proposta.



2.4- Participantes

- a. Os participantes do projeto **não poderão estar em duas propostas simultaneamente.**

OBS 1: Constatada a duplicidade de participação, **ambas as propostas serão desclassificadas.**

OBS 2: docentes aposentados não são elegíveis para supervisionar bolsista jovem doutor nesta chamada, mas podem participar como membros dos projetos, conforme orientação da Fundação Araucária.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Cada projeto poderá solicitar recursos financeiros destinados a custeio e capital até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.1.2. Serão concedidas bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sob responsabilidade do CNPq para cada projeto

3.1.3 A bolsa de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) prevista em cada projeto será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na sua Resolução Normativa n. 028/2015. Não haverá pagamento de taxa de bancada para a bolsa PDJ ou PDI.

3.1.4 O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

3.2. A Universidade Estadual de Maringá tem atualmente 29 Cursos de Doutorado e assim **seenquadra no item nº3, com direito ao financiamento de até 11 projetos/bolsas, conforme estabelecido no item 2.3 da Chamada Pública 19/2022 da Fundação Araucária.**

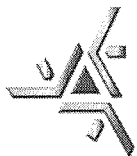
4 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS PROPOSTAS/PROJETOS

Os projetos deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Convênio, prorrogáveis por no máximo igual período, a critério da Diretoria da Fundação Araucária.

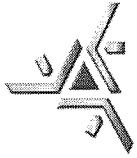
5 – ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativos à execução do projeto do bolsista.

5.2 Os recursos poderão financiar:



- 5.2.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e software necessários para execução do projeto;
- 5.2.2 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto; conforme valores da Fundação Araucária:
- diária é a indenização a que faz jus o servidor, docente ou pesquisador da instituição conveniente, que possua vínculo formal ou estatutário de trabalho, quando este se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde exerce suas funções, devendo os valores obedecerem aos patamares fixados no Decreto Estadual 3.498/2004.
- 5.2.3 Custos com alimentação e hospedagem de colaboradores do projeto (equipe parceira), que poderão ser solicitados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária:
- as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação podem ser pagas a terceiros que não possuam vínculo formal ou estatutário com a instituição conveniente devendo, de todo modo, ser apresentados os comprovantes relativos a referidos gastos no momento da prestação de contas do convênio, sob pena de determinação de devolução dos recursos.
- 5.2.4 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: software (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).
- 5.2.5 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto.
- 5.2.6 Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos.
- 5.2.7 Publicação de artigos em periódicos.
- 5.2.8 Custos com locomoção exclusiva e necessariamente para o desenvolvimento do projeto.
- 5.2.9 Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:
- a. A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
 - b. Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de



cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

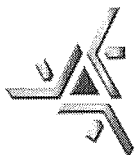
- c. Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d. Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e. A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f. A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g. Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

5.3 Não serão financiadas despesas de custeio ou de capital para:

- 5.3.1 Coffee break, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- 5.3.2 Não serão financiados recursos destinados a diárias e passagens para participação em eventos científicos, feiras, congressos, seminários e outros;

6 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e possíveis recursos deverão ser apresentadas **via e-protocolo**, até a data estipulada no **ITEM 7 – CRONOGRAMA** deste edital.



7 – CRONOGRAMA

Submissão das Propostas	De 19/10/2022 a 31/10/2022
Publicação de Edital elegibilidade das propostas	Dia 01/11/2022 a partir das 14h.
Período Recursal	Até dia 02/11/2022 às 23h59min
Análise e julgamento interno das propostas	03/11/2022
Publicação de Edital Preliminar	Dia 03/11/2022 a partir das 16h.
Período Recursal	De 04/11/2022 a 06/11/2022, até as 23h59min
Publicação de Edital Final	Dia 07/11/2022 a partir das 14h.

8 – INFORMAÇÕES DO PROJETO

8.1 – Cada proposta deverá apresentar todos os documentos listados a seguir, anexando via e-protocolo.

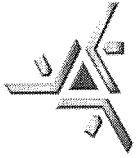
- a. Anexos I, II e III.
- b. Projeto
- c. Currículo Lattes do Supervisor e do Bolsista
- d. Comprovante de projetos financiados.

8.2- O projeto deve conter as seguintes informações, **limitadas estritamente a 06(seis) páginas**:

(baixar arquivo modelo em www.ppg.uem.br). São 06 páginas, excluídas as informações constantes no Anexo

I.

- a. Título e Resumo;
- b. Justificativa;
- c. Objetivos;
- d. Identificação e caracterização do problema;
- e. Metodologia;
- f. Resultados esperados (listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região);
- g. Aspectos éticos e de biossegurança (quando aplicável);
- h. Referências;



- i. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houver.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas qualificadas serão classificadas conforme critérios de julgamento listados abaixo:

- a. Produção acadêmica do coordenador da proposta, **a partir de 2018**, conforme tabela de pontuação apresentada no **ANEXO II** deste edital;

OBS1: Para pontuação da produção acadêmica do proponente serão utilizados os dados informados em seu CV *Lattes*.

- b. Produção acadêmica do bolsista da proposta, **a partir de 2018**, conforme tabela de pontuação apresentada no **ANEXO III** deste edital;

OBS1: Para pontuação da produção acadêmica do bolsista serão utilizados os dados informados em seu CV *Lattes*.

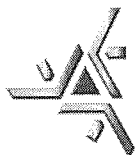
- c. Dentre todas as propostas qualificadas, o projeto com maior pontuação nos **itens 9(a) e 9(b)** receberá a nota 100,00. As demais propostas terão seus pontos convertidos em notas de 0,00 a 100,00, notas essas proporcionais à proposta de maior pontuação de cada item anteriormente mencionado.
- d. O mérito científico da proposta será avaliado conforme tabela apresentada abaixo.

Mérito Científico da Proposta -Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade, adequação da metodologia proposta e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Paraná e do País	4	0 a 10
B	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas da proposta	4	0 a 10
C	Grau de aderência do projeto à Área de submissão da Proposta	2	0 a 10

- e. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas nos **itens 9(a), 9(b) e 9(d)** deste edital.

$$\text{Pontuação final} = 0,4 \times (\text{Nota item 9(a)}) + 0,4 \times (\text{Nota item 9(b)}) + 0,2 \times (\text{Nota item 9(d)})$$

- f. Para estipulação das notas (de 0,00 a 100,00) poderão ser utilizadas até duas casas decimais;
- g. Em caso de empate, será contemplado o projeto com maior nota no **item 9(a)**.
- h. Persistindo o empate do item f, será contemplado o projeto com maior nota no **item 9(b)**.
- i. Persistindo um novo empate do item g, será contemplado o projeto com maior nota no **item 9(d)**.



- j. Preferencialmente todas as áreas do **ITEM 1-OBJETIVO** deste edital serão contempladas com pelo menos uma proposta qualificada.

10 - COMISSÃO INSTITUCIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

Para a execução e acompanhamento desta chamada, a comissão de acompanhamento será designada por Portaria da PPG.

11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da PPG, no site www.ppg.uem.br.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a. Os proponentes poderão ter acesso às informações e ao parecer final da sua proposta, resguardados os nomes e a identificação dos pareceristas, mediante solicitação por escrito (**e-mail: dpgapoiopos@gmail.com**) dirigida à Diretoria de Pós-graduação da PPG, resguardados os prazos estipulados no **item 7 – CRONOGRAMA** deste edital;
- b. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, solicitados por telefone ou após a homologação do resultado final;
- c. Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativa às propostas e respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar: código de identificação (**e-protocolo**), nome do coordenador, instituição/campus, modalidade e área do conhecimento;
- d. Depois de recebido o parecer, restando fundamentos para apresentação de recurso, este deverá ser apresentado até a data estipulada no **item 8 - CRONOGRAMA** deste edital, **via e-protocolo**.
- e. Os recursos serão encaminhados pela PPG à comissão de acompanhamento do **item 10**.

13 - ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

- a. O coordenador da proposta será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos e envio de relatórios técnicos;
- b. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com as normas e prazos estipulados no edital da Chamada Pública 19/2022 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES.



14 - PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária, com a inserção da respectiva logomarca em todos os materiais de divulgação.

15 - DOS PROJETOS APROVADOS

Os proponentes das propostas aprovadas neste edital deverão fazer a **SUBMISSÃO INDIVIDUAL** de seus projetos à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, de **23/11/2022 a 30/11/2022**, apresentada no ITEM 6 – Cronograma, da **Chamada Pública 19/2022 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES – Fundação Araucária** (vide <http://www.fappr.pr.gov.br>).

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela PPG.

Maringá, 25 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Carlos Humberto Martins
Diretor de Pós-Graduação

Prof^a. Dr^a. Fernanda Andreia Rosa
Diretora de Pesquisa

Prof. Dr. Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação